

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO. CERTIFICADO que publiquei o presente Instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu inteiro teor, na forma da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993



Em 10 / 08 / 2021

Assinatura

Lucas Alves de Sousa  
Diretor de Construções de  
Layouts e Regras - COLARE  
Gestão 2021/2024 / CPF: 064.452.891-50

DECRETO Nº 187/2021

DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE VISTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado e que instruem o presente, que requer a autorização para pagamento de despesas relativas à Vistoria Veicular referente a 10.000 KM, Veículo do Município de Israelândia, Estado de Goiás (HYUNDAI CRETA, PRESTIGE 2.0 AT, 2021/2021 – COR PRETA, PLACA RCA-6J82, RENAVAL 01258925793);

**CONSIDERANDO** que a presente se refere a necessidade de regularização da presente situação a qual se tratar de pagamento de despesa junto a Concessionária Autorizada pela Fabricante Hyundai para proceder tal serviço (NASA MOTORS LTDA, CNPJ 26.452.796/0001-07);

**CONSIDERANDO** a necessidade de autorização para o pagamento da presente despesa e a escolha de local mais próximo dessa municipalidade e sendo à Concessionária Autorizada localizada no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, considerando mais econômica em razão da distância percorrida e tempo despendido até o local da vistoria;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado o pagamento de despesas relativas à Vistoria Veicular referente a 10.000 KM, Veículo do Município de Israelândia, Estado de Goiás (HYUNDAI CRETA, PRESTIGE 2.0 AT, 2021/2021 – COR PRETA, PLACA RCA-6J82, RENAVAL 01258925793);

**Art. 2º** - Com base na indicação acima autorizo que tal despesa seja realizada junto a Empresa NASA MOTORS LTDA, CNPJ 26.452.796/0001-07, conforme o valor indicado na Nota Fiscal que instruem o presente procedimento, contando como ente pagador o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO GOIÁS, CNPJ 01.067.248/0001-32;**

**Art. 3º** - Fica determinado à **Secretária Municipal de Finanças** para que proceda os atos necessários ao cumprimento do objeto solicitado e aqui determinado, devendo fazer juntada dos documentos da empresa prestadora dos serviços tais como certidões negativas de débito e demais documentos necessários oportunamente;

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2.021.

*Adelicia Moura da Costa*  
**ADELÍCIA MOURA DA COSTA**  
Prefeita Municipal